

REGULAMENTO

Bolsa de Inovação IMPACTA-irAEs 2026

“Impulsionar a Melhoria da Prática Assistencial e a Capacitação para Transformar a Abordagem aos Eventos Adversos Imunomediados”

1. ORGANIZAÇÃO

1.1. A Bolsa de Inovação foi criada como uma parceria do Grupo Mult'iTox do IPO Porto e a AstraZeneca, com o propósito de apoiar as instituições de saúde em Portugal na inovação e implementação de soluções para a otimização da gestão dos eventos adversos imunomediados (irAEs, do inglês *immune-related adverse events*), adaptadas aos desafios locais específicos de cada contexto, com os seguintes objetivos específicos:

- Reforçar a cultura de colaboração interprofissional e cuidados centrados na doente;
- Mapear as jornadas do doente em vários serviços e departamentos;
- Desenvolver competências de análise de problemas e inovação nos profissionais de saúde;
- Conceber e implementar projetos de inovação centrados na otimização da gestão dos irAEs;
- Apoiar uma equipa na implementação do projeto no terreno.

1.2. A Bolsa contempla a atribuição de um programa de consultoria de 100 horas com a nobox para a estruturação do projeto e a criação e implementação de um plano de mudança.

1.3. A candidatura vencedora é selecionada através de um processo de avaliação e entrevista, conduzido pela equipa nobox, e definido pelo Grupo Mult'iTox, de acordo com os critérios de avaliação e elegibilidade designados neste Regulamento.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Podem candidatar-se à Bolsa de Inovação os Serviços de Oncologia Médica dos hospitais públicos portugueses, em candidatura conjunta obrigatória com um ou mais serviços/especialidades envolvidas na gestão de irAEs do mesmo hospital, sendo que a podem ser feitas colaborações inter-hospitalares caso determinada especialidade não esteja disponível internamente.

2.2. A equipa nuclear do projeto deve incluir, no mínimo, um médico de Oncologia Médica, que assume a coordenação do projeto, e um médico de outra especialidade, que assume a co-coordenação, ambos identificados nominalmente.

2.3. Dado o carácter organizacional da bolsa, com potencial necessidade de recursos físicos e humanos, bem como delegação de autonomia à equipa de projeto, as candidaturas devem ter o aval e apoio da(s) respetiva(s) Direção(ões) de Serviço e do Conselho de Administração do seu Hospital.

2.4. A aceitação da bolsa implica a realização de um momento de assinatura do protocolo de apoio, na presença da equipa de projeto vencedora, da(s) respetiva(s) Direção(ões) de Serviço, de um representante do

Conselho de Administração do seu Hospital, de um representante da nobox e um representante da AstraZeneca.

2.5. A equipa de projeto deverá ter disponibilidade, motivação e autonomia para operacionalizar o projeto, em conjunto com a nobox.

2.6. A seleção das candidaturas para receber a consultoria técnica para implementação do projeto no terreno é da responsabilidade da equipa nobox, através de um processo de avaliação e entrevista, juntamente com membros do Grupo Mult'iTox.

3. PROGRAMA DE APOIO E CONSULTORIA

3.1 O Programa de apoio decorrerá em formato híbrido (presencial e à distância), entre dezembro de 2026 e junho de 2027. Ao longo deste período, a equipa vencedora terá acesso a 100 horas de consultoria com a nobox, com os seguintes pontos de atuação:

1. Diagnóstico, no qual se delineia um plano de imersão na realidade atual do serviço e do percurso do doente, combinando visitas de campo e observação, entrevistas com profissionais, doentes e cuidadores, e workshops de análise, com produção de um Relatório de Diagnóstico que identifica as principais dores e oportunidades;
2. Co-criação, fase em que se desenvolve, de forma colaborativa com as equipas locais, um programa de iniciativas adaptado ao contexto da instituição, através de workshops de co-criação, inspiração análoga (boas práticas nacionais e internacionais) e produção interna de propostas estruturadas;
3. Implementação, que inclui a elaboração de um plano de implementação detalhado, a facilitação de workshops de capacitação e acompanhamento, a monitorização e avaliação contínua dos resultados, e a preparação de uma sessão de apresentação e divulgação de resultados.

4.. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

4.1 As candidaturas são formalizadas através da submissão de uma proposta de projeto de inovação na gestão de irAes, incluindo uma versão resumida de uma Oportunidade/Problema para melhoria dos cuidados, adaptada à realidade local, demonstrando criatividade e capacidade de resposta às necessidades identificadas.

4.2 As candidaturas devem ser submetidas através de formulário disponibilizado online, entre 24 de Setembro a 31 de outubro de 2026.

4.3 Os documentos de candidatura incluem, obrigatoriamente:

- a. **Identificação do(s) serviço(s) e unidades envolvidos**, acompanhada de declaração de compromisso assinada pela Direção(ões) de Serviço e Conselho de Administração do hospital na implementação do projeto e no cumprimento do programa de consultoria, caso a Bolsa lhe seja atribuída (é possível e desejável candidaturas conjuntas de serviços do mesmo hospital, nomeadamente entre a Oncologia Médica e outras especialidades envolvidas na gestão de irAes);
- b. **Identificação da equipa responsável pelo projeto**: nome completo, profissão, formação base, formação adicional de relevo, contacto telefónico e eletrónico, motivação para participar no

projeto de inovação, número de horas mensais previstas para o projeto e identificação do responsável principal pelo projeto;

- c. **Caracterização da situação atual na prestação de cuidados a doentes com irAEs no hospital:** este ponto deve permitir compreender, com mais pormenor, a realidade atual da gestão dos irAEs na instituição, identificando de forma clara e priorizando os problemas e oportunidades existentes e o seu impacto na experiência do doente e na qualidade dos cuidados prestados, integrando também outros níveis e serviços de cuidados envolvidos na deteção, referenciação e gestão destes eventos. Deve também ser descrita sucintamente a jornada do doente com irAEs, evidenciando os principais problemas e oportunidades atuais que a equipa de projeto identifica e que poderão ser alvo de melhoria. Um aspeto importante nesta caracterização é o realce das especificidades do contexto local (territoriais, demográficas, organizacionais) e de que forma os principais problemas que pretendem resolver através deste projeto estão devidamente ajustados ao contexto local. Este ponto não deve apresentar ideias ou sugestões de como melhorar ou corrigir os pontos identificados;
- d. **Indicadores ou dados** que descrevam numericamente a situação atual na prestação de cuidados a doentes com irAEs, definindo quantitativamente o ponto de partida que poderá servir de base para monitorização e avaliação do sucesso do projeto;
- e. **Proposta de inovação e visão da equipa:** este ponto deve apresentar as soluções criativas e inovadoras que a equipa propõe para responder aos desafios identificados, em particular demonstrando como estas se adaptam especificamente ao contexto local. Devem ser descritas as abordagens inovadoras na organização de cuidados a doentes com irAEs, a diferenciação face a modelos convencionais, o potencial de impacto na melhoria dos cuidados e a viabilidade de implementação. Deve também ser evidenciado como o projeto envolverá diferentes stakeholders (doentes, profissionais, gestores, comunidade);
- f. **Motivação do serviço para abraçar este desafio de inovação na gestão de irAEs:** descrição do motivo pelo qual a equipa pretende desenvolver esta iniciativa, bem como os compromissos que estão dispostos a assumir para com o projeto (tempo disponível, mobilização de meios e recursos, rapidez na tomada de decisão, colaboração com outras instituições e especialidades, compromisso da administração, abertura à experimentação e aprendizagem, etc.);

4.4 Cabe à organização do programa a verificação do cumprimento das condições do presente regulamento das candidaturas rececionadas.

4.5 A título excecional, no caso de as candidaturas não observarem, cumulativamente, as condições do Regulamento, as mesmas poderão ser aceites condicionalmente. Contudo, as candidaturas que, até à data da avaliação, não contenham todos os elementos necessários não serão consideradas.

4.6 A equipa nobox, juntamente com membros do Grupo Mult'iTox, procederá à avaliação das candidaturas submetidas e aceites, de acordo com o ponto 5, informando os resultados até 20 de novembro de 2026.

5. SELEÇÃO DOS PROJETOS VENCEDORES

5.1 A seleção da candidatura é responsabilidade da equipa nobox, juntamente com membros do Grupo Mult'iTox, através do seguinte processo:

- a. Entrevista com o elemento responsável por cada candidatura, podendo incluir outros elementos da equipa de projeto, com o objetivo de aprofundar e esclarecer os elementos submetidos;
- b. Análise comparativa das candidaturas de acordo com os critérios de avaliação definidos no ponto seguinte;
- c. Decisão sobre a candidatura vencedora, comunicada à AstraZeneca e aos candidatos.

5.2 Para efeitos de avaliação por parte do júri são tidos em conta os seguintes critérios em cada hospital candidato, com as respetivas ponderações:

- a. **Necessidade clínica e impacto:** número de doentes tratados com Inibidores do Checkpoint Imunitário (ICI) nos últimos 12 e 24 meses; número conhecido ou estimado de doentes com irAEs; principais tipos e gravidade das toxicidades observadas; número de internamentos por irAEs; número de descontinuações de tratamentos por irAEs; número de rechallenge após irAEs; circuitos/organização atualmente utilizada; potencial de melhoria regional; valor acrescentado real da bolsa. - 20 pontos
- b. **Rede multidisciplinar formalmente mapeada:** O centro deve identificar como obterá apoio especializado nas toxicidades relevantes. Devem demonstrar que fazem parte desta rede integrada de cuidados os seguintes níveis:
 - 1. *Acesso prioritário obrigatório:* Cardiologia, Neurologia, Pneumologia, Gastrenterologia, Endocrinologia, Nefrologia, Medicina Interna, Doenças Infeciosas, Patologia Clínica;
 - 2. *Rede complementar:* Dermatologia, Reumatologia, Hematologia, Oftalmologia, Radiologia, Anatomia Patológica ou outras consideradas relevantes
 - 3. *Caso uma especialidade não estiver disponível internamente, a candidatura deve apresentar:* nome de médico especialista e respetivo serviço hospitalar de referência; modalidade de colaboração (teleconsulta, discussão de caso, consulta presencial ou transferência); forma de contacto; tempo esperado de resposta, definindo o tempo máximo de resposta; circuito de referência ou transferência (caso seja necessária); declaração de compromisso por parte da equipa - 30 pontos
- c. **Exequibilidade operacional:** proposta inicial de circuito do doente; identificação e triagem precoce; articulação entre ambulatório, urgência, internamento e transferência (se necessária); acesso a exames e terapêuticas; possibilidade de discussão presencial ou virtual; cronograma realista de implementação. - 25 pontos
- d. **Compromisso e sustentabilidade:** apoio formal da instituição; disponibilidade de recursos humanos; capacidade de manter o modelo após a bolsa; integração nos sistemas e estruturas já existentes; possibilidade de expansão a outras equipas ou hospitais. - 15 pontos
- e. **Avaliação, formação e disseminação:** capacidade de criar um registo; qualidade dos indicadores propostos; formação de profissionais; educação dos doentes; disponibilidade para partilhar resultados e boas práticas. - 10 pontos

5.3 A decisão sobre o vencedor anunciado não é passível de recurso.

5.4 Em caso de empate, a equipa nobox, o Grupo Mult'iTox e a AstraZeneca reunir-se-ão para deliberar sobre a candidatura que deve ser vencedora.

5.5 A organização do programa reserva-se ao direito de não atribuir qualquer vencedor, caso a qualidade dos projetos a concurso assim o justifique.

5.6 Os elementos do júri envolvidos no processo de avaliação têm o dever de sigilo relativamente ao teor das entrevistas e ao sentido da decisão tomada.

6. COMPROMISSO E RESPONSABILIDADES

6.1 As equipas candidatas à Bolsa de Inovação deverão enviar, aquando da inscrição, as seguintes declarações de compromisso assinadas pela(s) respetiva(s) Direção(ões) de Serviço e Conselho de Administração, na qual se responsabilizam pelo cumprimento dos requisitos da Bolsa e dos respetivos prazos:

A. Compromisso institucional (*ver Anexo 1*):

- Apoio à implementação do projeto;
- Disponibilidade dos profissionais e atribuição de tempo de horário dedicado ao grupo;
- Autorização para criação de circuitos e protocolos;
- Participação no programa de consultoria;
- Recolha e disponibilização dos indicadores acordados;
- Intenção de manter o projeto após o fim da bolsa.

B. Compromisso com os entregáveis (*ver Anexo 2*):

- Grupo de discussão multidisciplinar;
- Protocolo institucional de gestão de irAEs;
- Circuito de referência e triagem;
- Garantia de contactos e cumprimento de tempos de resposta das especialidades;
- Materiais de educação para profissionais e doentes;
- Formação dos profissionais de saúde envolvidos (grupo multidisciplinar, Hospital de Dia, Consulta e Serviço de Urgência);
- Indicadores de processo e resultado

6.2 Participação num momento de assinatura do protocolo de apoio, na presença da equipa de projeto vencedora, da(s) respetiva(s) Direção(ões) de Serviço, de um representante do Conselho de Administração do seu Hospital, de um representante da nobox e um representante da AstraZeneca;

6.3 Participação na totalidade da Bolsa de Inovação, pelos profissionais da equipa vencedora;

6.4 Implementação do projeto de inovação na gestão de irAEs, ao longo do programa de consultoria;

6.5 Disponibilização de recursos necessários à implementação e autonomia para experimentação de soluções inovadoras;

6.6 Colaboração ativa com a equipa de consultoria da nobox ao longo das 100 horas;

6.7 Documentação do processo, resultados e aprendizagens alcançadas;

6.8 Apresentação do projeto e resultados preliminares em junho de 2027;

6.9 Compromisso com a partilha de conhecimento, metodologias, boas práticas e dificuldades encontradas, seguindo o princípio da inovação aberta.

7. COMUNICAÇÃO E CONFIDENCIALIDADE

7.1 Ao candidatarem-se, os participantes reconhecem e atribuem à organização o direito de proceder à recolha, publicação e divulgação dos seus dados pessoais e do projeto para efeitos exclusivos de divulgação e realização do concurso.

7.2 A organização do programa obriga-se a respeitar a confidencialidade dos dados pessoais e do projeto fornecidos pelos participantes, fazendo o tratamento dos mesmos no rigoroso cumprimento do regime legal de proteção de dados.

8. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

8.1 A candidatura à Bolsa implica a recolha e o tratamento de dados pessoais. Os dados pessoais recolhidos no âmbito do processo de candidatura são tratados pela AstraZeneca e pela nobox, enquanto entidades responsáveis pelo tratamento, sendo o seu tratamento necessário para dar cumprimento a diligências pré-contratuais, bem como para o cumprimento de obrigações legais aplicáveis.

8.2 Os dados pessoais serão conservados enquanto os mesmos forem necessários para a prossecução da finalidade para os quais foram recolhidos, acrescido dos prazos de prescrição e caducidade aplicáveis. Nos termos da legislação aplicável, poderá solicitar, a todo o tempo, o acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito, bem como a sua retificação, eliminação ou a limitação do seu tratamento, a portabilidade dos seus dados, ou ainda opor-se ao seu tratamento, mediante pedido escrito dirigido à AstraZeneca e à Nobox através dos emails Privacy@astrazeneca.com e info@nobox.pt. Sem prejuízo de qualquer outra via de recurso administrativo ou judicial, tem direito a apresentar uma reclamação à Comissão Nacional de Proteção de Dados, caso entenda que o tratamento efetuado viola o regime legal em vigor a cada momento.

8.3 Para mais informações sobre os termos do tratamento dos seus dados pessoais, por favor consulte a política de privacidade da AstraZeneca [aqui](#) e da nobox [aqui](#).

9. OUTRAS CONDIÇÕES

9.1 Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos de acordo com os princípios e normas da legislação nacional aplicável em vigor.